MENSAGEM GP N° 113/2018

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Sala das Sessões, em 08/08/2018

2.º Secretário

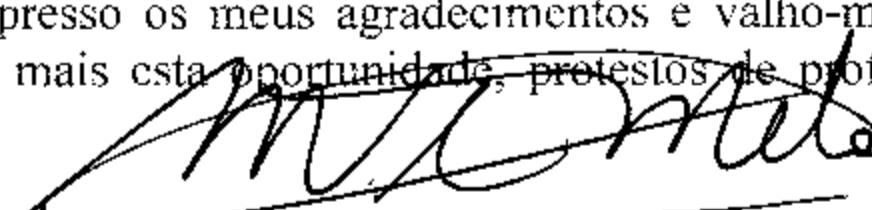
Mogi das Cruzes, 1º de agosto de 2018.

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) para ocorrer despesas com investimento - aquisição de Ambulância Tipo e de equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher, e com custeio - aquisição de medicamentos e de dispositivos intrauterinos e reforma da UBS Jardim Camila, neste Município.

2. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 28.952/18, contendo a exposição de motivos e demais manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

3. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais csta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Pedro Hideki Komura
 Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
 E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
 Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

PROJETO DE LEI

093 / 18

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Sessão Solene, em 10/10/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/000255/2018) com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) para ocorrer despesas com investimento - aquisição de Ambulância Tipo c de equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher, e com custeio - aquisição de medicamentos e de dispositivos intrauterinos e reforma da UBS Jardim Camila, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Município adotará as providências necessárias à execução do convênio a que alude o **caput** deste artigo, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias classificadas conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Eventuais encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de
2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 28.952/18****SUPLEMENTAR:**

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
10.301.0028.2.044	Manutenção do Acesso e da Qualidade da Saúde na At.	
3.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 225.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
4.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 300.000,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.046	Manutenção da Operação dos Serviços e Equipamentos	
4.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
10.303.0028.2.047	Manutenção da Assistência Farmacêutica no Âmbito	
3.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Total Geral		R\$ 1.175.000,00

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/000255/2018), celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



Convênio n.º 1045/2018

Processo nº: 001/0201/000255/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, MARCO ANTONIO ZAGO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 46.523.270/0001-88, com endereço a Rua Manuel de Oliveira, 30 - Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. n.º 187878699, CPF n.º 15646856833, 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento: Aquisição de Ambulância Tipo; Custo: aquisição de medicamentos; Investimento: Aquisição de Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher; Custo: para aquisição de Dispositivos Intra-uterino e Reforma da UBS Jd Camila, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, o Sr(a). VIRGINIA GARCIA LEME, GERENTE CARS ALTO TIETE, lotado(a) no(a) DRS I - São Paulo.
- II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;
- IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;
- V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;
- V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 1.175.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 334030 - R\$ 525.000,00

334039 - R\$ 250.000,00

444052 - R\$ 400.000,00

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 02941 Conta Corrente nº 000971812.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

28952
007
S. P. B.
S. P. B.
S. P. B.

caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o alinhamento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDOS: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar



pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor o Sr(a). VIRGINIA GARCIA LEME, GERENTE CARS 02 ALTO TIETE, lotado(a) no(a) DRS I - São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrará-se em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos participes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.



[ASSINATURAS]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Nº DO CONVÊNIO: 1045/2018
TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO
VALOR REPASSADO: R\$ 1.175.000,00
EXERCÍCIO: 2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de junho de 2018

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 348.967.088/49 - RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 931 - APTO 32

E-mail institucional: mzago@sauda.sp.gov.br

Telefone: 3066-8381

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 15646856833 - RG: 187878699

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@pmmc.com.br

E-mail pessoal: gabinete@pmmc.com.br

Telefone:

[ASSINATURAS]



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

28952-18
 012
 S. CRUZEIRO PROTOCOLO ARQUIVO - C-40
 Pedição: 07/07/2018

Meta Quantitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
exames de ultrassonografia realizados pelo Pró-mulher	de ultrassom que substituirá 1 equipamento obsoleto no Pró-mulher.	exames de ultrassonografia realizados no mês	350 exames mensais
Emenda 4 - Ampliar a oferta do método contraceptivo DIU para pacientes da região	Através da aquisição de 1.030 Dispositivos Intrauterinos	Relatório mensal de pacientes que foram implantados os dispositivos intrauterinos	Fornecer e implantar 103 DIU / mês
Emenda 5 - Manutenção do número de consultas médicas na UBS Jardim Camila	Manter o número de consultas médicas de atenção básica 2.200 mensais na UBS Jardim Camila	Relatório trimestral com número de consultas médicas mensais de atenção básica	Manter o número de consultas médicas de atenção básica de 2.200 / média
Meta Qualitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Emenda 1 - Alcançar no mínimo de 80% de Satisfação dos Usuários que utilizam a remoção em TFD	Implantação de SAU para mensurar a satisfação do usuário com relação ao conforto do serviço no transporte com veículo ambulância tipo A.	Número de usuários que responderam bom e ótimo no mês/ Número total de pacientes que responderam a pesquisa X 100.	Índice de satisfação dos usuários de no mínimo de 80% de índice ótimo e bom
Emenda 2 - Manter abastecimento das Unidades de Saúde	Realizar o abastecimento de medicamentos nas Unidades de Saúde	Relatório de Rastreamento de Lote dos envios às unidades	Unidades abastecidas com os medicamentos para assistência farmacêutica à população.
Emenda 3 - Capacitação dos profissionais	Disponibilização do profissional capacitado para utilização do equipamento	Lista de presença do treinamento	Profissionais capacitados para utilizarem os equipamentos adquiridos
Emenda 4 - Capacitação dos Profissionais	Realizar capacitações para os profissionais sobre a utilização do dispositivo intrauterino.	Lista de presença do treinamento	Convocar profissionais para participar das capacitações
Emenda 5 - Pesquisa de satisfação do usuário do SUS da UBS Jardim Camila	Adequar a ambientes para aumentar o índice de satisfação do usuário do SUS.	Número de usuários que responderam bom e ótimo no mês/ Número total de pacientes que responderam a pesquisa X 100.	Pesquisa de satisfação do usuário acima de 90% de índice bom e ótimo

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Proponente	%	Concedente	%	Etapas	%
1	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Cotação	30						
2	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Licitação	30						
3	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Aquisição	30	65.000,00	100,00	100.000,00	8,51	165.000,00	13,30
4	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Entrega	30						
5	Emenda 2 - Medicamentos - Cotação	30						
6	Emenda 2 - Medicamentos - Licitação	30						
7	Emenda 2 - Medicamentos - Aquisição	30						
8	Emenda 2 - Medicamentos - Entrega	30	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
9	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Cotação	30						
10	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Licitação	30						
11	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Aquisição	30	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
12	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Entrega	30						
13	Emenda 4 - DIU: Cotação	30						
14	Emenda 4 - DIU: Licitação	30						
15	Emenda 4 - DIU: Aquisição	30	0,00	0,00	225.000,00	19,14	225.000,00	18,14
16	Emenda 4 - DIU: Entrega	30						
17	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Cotação	30						
18	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Licitação	30						
19	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Pagamento da Prestação de Serviços	30	0,00	0,00	250.000,00	21,27	250.000,00	20,16
20	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Entrega	30						

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%	Aplicado	%
1	INVESTIMENTO	INVESTIMENTO	Aquisição de Ambulância Tipo A	65.000,00	100,00	100.000,00	8,51	165.000,00	13,30
2	CUSTEIO	CUSTEIO	Aquisição de medicamentos	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
3	INVESTIMENTO	INVESTIMENTO	Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
4	CUSTEIO	CUSTEIO	Aquisição de DIU	0,00	0,00	225.000,00	19,14	225.000,00	18,14
5	CUSTEIO	CUSTEIO	Pagamento da Prestação de Serviços	0,00	0,00	250.000,00	21,27	250.000,00	20,16

CRONograma de desembolso

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Deverbação
1	1.175.000,00	100,00	65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00
	1.175.000,00	100,00	65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00

PRIVASÃO DE EXECUÇÃO



**Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios**

28952-18



A partir da data de assinatura do Ajuste
Duração: 11 meses.
Termino: 31/12/2018

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Data Assinatura CPF Nome da Pessoa Entidade Cargos
Nenhuma Assinatura Registrada!

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI-SES/SP.

28952
PROTÓCOLO 18
QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2018
014-12

Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
AUXÍLIOS FILANTRÓPICAS INVESTIMENTOS FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 975/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 21.671.448/0001-89
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO material de consumo e serviços de terceiros - investimento - aquisição de equipamentos e ambulâncias Valor Total: R\$ 350.000,00
Registro Atual: SANI 2483; Portar: 2018SF52357 / 2018SF52358 / 2018SF52359 / 2018SF52360
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CUSTEIO FUND. RODRIGUES F. 445042 - INVESTIMENTO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 908/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
CNPJ: 44.733.674/0001-99
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento: Aquisição de equipamentos e veículos Valor Total: R\$ 200.000,00
Registro Atual: SANI 1756; Portar: 2018SF51031 / 2018SF51032
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 444052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1594/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 00102113300200426/2018 Convênio 896/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL NOSSA SÊNhora DA MISERICÓDIA
CNPJ: 51.425.116/0001-78
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - Material de consumo Valor Total: R\$ 103.000,00
Registro Atual: SANI 2344; Portar: 2018SF51514
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CUSTEIO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 937/2018
Interessado: SANTA CASA DE TAQUARIBA
CNPJ: 45.142.175/001-07
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO MATERIAL DE CONSUMO e INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Valor Total: R\$ 146.000,00
Registro Atual: SANI 2436; Portar: 2018SF52457 / 2018SF52458
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CUSTEIO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1594/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020043/2018 Convênio 982/2018
Interessado: SOLIDARÉ CAMPINHEIRO DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL F. MATERNIDADE CELSO PIERRE
CNPJ: 46.120.311/0001-69
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS R\$0,5 MIL Valor Total: R\$ 350.000,00
Registro Atual: SANI 2372; Portar: 2018SF50933 / 2018SF50944
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CUSTEIO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 1.217/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALPARAISO
CNPJ: 22.825.858/0001-11
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento: Aquisição de equipamentos e utensílios permanentes Custo: Referência Valor Total: R\$ 500.000,00
Registro Atual: SANI 2494; Portar: 2018SF52328 / 2018SF52329 / 2018SF52330
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CUSTEIO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 957/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA BOJOTOR
CNPJ: 24.425.235/0001-89
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO Valor Total: R\$ 100.000,00
Registro Atual: SANI 2346; Portar: 2018SF50841
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - INVESTIMENTO
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 894/2018
Interessado: IRMÂNDADE D. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO CORINTHOS
CNPJ: 47.541.589/0001-81
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - Material de consumo e Prestação de Serviços de Terceiros - Investimento - Veículo e Equipamentos Valor Total: R\$ 330.000,00
Registro Atual: SANI 2403; Portar: 2018SF51140 / 2018SF5141 / 2018SF5143 / 2018SF5144

Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
AUXÍLIOS FILANTRÓPICAS INVESTIMENTOS FILANTRÓPICAS E 135043 - CUSTEIO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 973/2018
Interessado: HOSPITAL DE CARIDADE DE LIMA VARGEM GRANDE DO RJ
CNPJ: 12.883.465/0001-30
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - Aquisição de materiais de consumo Valor Total: R\$ 180.000,00
Registro Atual: SANI 2495; Portar: 2018SF52333 / 2018SF52334
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CUSTEIO FUND. RODRIGUES F. 445042 - INVESTIMENTO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001021133001602018 Convênio 94/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CNPJ: 48.661.296/0001-71
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: círculo de serviços de terceiros investimento: aquisição de veículos e equipamentos Valor Total: R\$ 549.000,00
Registro Atual: SANI 2028; Portar: 2018SF51964 / 2018SF51965 / 2018SF51966 / 2018SF51967 / 2018SF51968 / 2018SF51969
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PREFEITURA - PESSOA JURÍDICA E 444052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1594/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 953/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
CNPJ: 48.368.989/0001-17
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento - aquisição de uma ambulância Valor Total: R\$ 150.000,00
Registro Atual: SANI 2280; Portar: 2018SF51032
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PREFEITURA - PESSOA JURÍDICA E 444052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 953/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICIENTE DE MARACAJÁ
CNPJ: 46.368.989/0001-17
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: círculo de serviços de terceiros investimento: aquisição de veículos e equipamentos Valor Total: R\$ 167.000,00
Registro Atual: SANI 1554; Portar: 2018SF51556 / 2018SF51557 / 2018SF51562 / 2018SF51563 / 2018SF51564
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 244052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 334039 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1594/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 953/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
CNPJ: 46.889.595/0001-32
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO: serviços de terceiros e Material de consumo INVESTIMENTO: aquisição de equipamentos hospitalares Valor Total: R\$ 167.000,00
Registro Atual: SANI 2376; Portar: 2018SF5128 / 2018SF50729
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PREFEITURA - PESSOA JURÍDICA E 444052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 945/2018
Interessado: HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS
CNPJ: 96.889.595/0001-32
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO: serviços de terceiros e Material de consumo INVESTIMENTO: aquisição de equipamentos hospitalares Valor Total: R\$ 167.000,00
Registro Atual: SANI 2270/2018 / 2018SF5129
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 245042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
AUXÍLIOS FILANTRÓPICAS INVESTIMENTOS FILANTRÓPICAS E 335043 - CUSTEIO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 945/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA
CNPJ: 50.304.372/0001-02
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - Prestação de Serviços Valor Total: R\$ 50.000,00
Registro Atual: SANI 2240; Portar: 2018SF51496
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
(CUSTEIO FILANTRÓPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 02-07-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 953/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
CNPJ: 45.696.277/0001-70
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: INVESTIMENTO - Aquisição de equipamento e veículos e CUSTEIO - aquisição de materiais de consumo Valor Total: R\$ 175.000,00
Registro Atual: SANI 2303; Portar: 2018SF51717 / 2018SF51718
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 245042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
AUXÍLIOS FILANTRÓPICAS INVESTIMENTOS FILANTRÓPICAS E 335043 - CUSTEIO FILANTRÓPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 953/2018
Interessado: IRMÂNDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ: 59.649.182/0001-12
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - Matérias de Consumo e Serviços de Terceiros Valor Total: R\$ 470.000,00
Registro Atual: SANI 2471; Portar: 2018SF51291 / 2018SF51292
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
(CUSTEIO FILANTRÓPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 953/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ: 46.631.242/0001-39
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: INVESTIMENTO - Matérias de Consumo e Serviços de Terceiros Valor Total: R\$ 61.293,50 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Registro Atual: SANI 2471; Portar: 2018SF52394
Programa de Trabalho 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
(CUSTEIO FILANTRÓPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer C 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018 Convênio 953/2018
Interessado: PREFETURA MUNICIPAL DE APIACÉ
CNPJ: 46.631.242/0001-39
Programa: Trabalho 6273 - Programa Saúde em Ação
Objeto: INVESTIMENTO - Outra REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
Valor Total: R\$ 1.251.568,72 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
Lote: 09.01.96
Programa de Trabalho 6273 - Programa Saúde em Ação - II
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018
Registro: Portar: 2018SF52398
Convênio: 655/2018
Interessado: PREFETURA MUNICIPAL DE APIACÉ
CNPJ: 46.631.242/0001-39
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - RIO
Objeto: INVESTIMENTO - Outra REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PAIMAL
Valor Total: R\$ 61.293,50 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
Lote: 09.01.96
Programa de Trabalho 6273 - Programa Saúde em Ação - III
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018
Registro: Portar: 2018SF52399
Convênio: 655/2018
Interessado: PREFETURA MUNICIPAL DE APIACÉ
CNPJ: 46.631.242/0001-39
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - RIO
Objeto: INVESTIMENTO - Outra REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CORDILHEIRÓPOLIS
Valor Total: R\$ 109.068,88 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFETURA OBRAS E INSTALAÇÕES
Lote: 09.01.96
Programa de Trabalho 6273 - Programa Saúde em Ação - IV
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 0010211330020029/2018
Registro: Portar: 2018SF52400
Convênio: 655/2018
Interessado: PREFETURA MUNICIPAL DE APIACÉ
CNPJ: 46.631.242/0001-39
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - RIO
Objeto: INVESTIMENTO - Outra REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO FONTE
Valor Total: R\$ 60.349,25 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFETURA OBRAS E INSTALAÇÕES
Lote: 09.01.96
Programa de Trabalho 6273 - Programa Saúde em Ação - B
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 26

5015
30/07/2018



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

28952 / 2018



11/07/2018 08:25

CAI: 275802

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SMS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO - SMS

**OF N° 271/18 CONVENIO 1.045/18 AQUISIÇÃO DE
AMBULÂNCIAS E OUTROS**

Conclusão: 23/08/2018

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



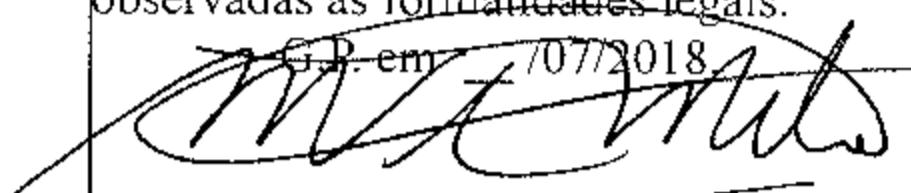
Ofício n.º 271/2018-GAB/SMS

Mogi das Cruzes, 05 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Marcus Melo
Prefeito de Mogi das Cruzes

Autorizo o solicitado. **Protocolo-se** e
encaminhe-se à Secretaria de Governo
para as providências cabíveis,
observadas as formalidades legais.

Ass. P. em 07/07/2018


Marcus Melo
Prefeito de Mogi das Cruzes

Assunto: Autorização legislativa para aderir ao Convênio nº 1.045/2018

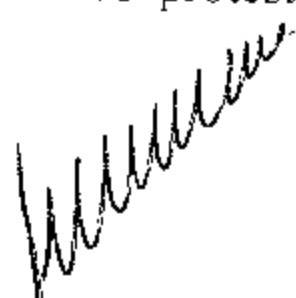
Guilherme Sever
05/07/2018

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

De acordo com o Artigo 49 da Lei Orgânica do Município, solicito a Vossa Excelência que seja providenciado, junto ao setor competente dessa municipalidade, a obtenção de autorização legislativa para aderir ao Convênio nº 1.045/2018, de 02/07/2018, para **Aquisição de Ambulância Tipo A; Custo: aquisição de medicamentos; Investimento: Aquisição de Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher; Custo: para aquisição de Dispositivos Intra-uterino e Reforma da UBS Jd Camila**, valor do repasse **R\$ 1.175.000,00**, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, provenientes de emendas parlamentares dos Deputados Estaduais: Alencar Santana Braga – PT (R\$250.000,00), Jorge Wilson – PRB (R\$100.000,00) e Marcos Damásio – PR (R\$300.000,00, R\$ 300.000,00 e R\$ 225.000,00), conforme anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


MARCELLO DELASCIO CUSATIS
Secretário Municipal de Saúde



Convênio n.º 1045/2018

Processo nº: 001/0201/000255/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, MARCO ANTONIO ZAGO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.579.713, CPF nº. 348.967.088/49, doravante denominado CONVENENTE do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, CNPJ 46.523.270/0001-88, com endereço a Rua Manuel de Oliveira, 30 - Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº 187878699, CPF nº. 15646856833, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016. Decreto nº 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento: Aquisição de Ambulância Tipo; Custeio: aquisição de medicamentos; Investimento: Aquisição de Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher; Custeio: para aquisição de Dispositivos Intra-uterino e Reforma da UBS Jd Camila, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, o Sr(a). VIRGINIA GARCIA LEME, GERENTE CARS 02 ALTO TIETE, lotado(a) no(a) DRS I - São Paulo.
- II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;
- IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;
- V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;
- V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;
- VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



28952-18
Protocolo 018
S12 c/04
CONCEPÇÃO DE
2018

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 1.175.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 334030 - R\$ 525.000,00

334039 - R\$ 250.000,00

444052 - R\$ 400.000,00

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 02941 Conta Corrente nº 000971812.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO • Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da



28352-18
019
S. CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVADO
05

caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

28952-18



pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor o Sr(a). VIRGINIA GARCIA LEME, GERENTE CARS 02 ALTO TIETE, Iotado(a) no(a) DRS 1 - São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrará-se à em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos participes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.



[ASSINATURAS]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Nº DO CONVÉNIO: 1045/2018
TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO
VALOR REPASSADO: R\$ 1.175.000,00
EXERCÍCIO: 2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de junho de 2018

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Marco Antonio Zago
Cargo: Secretário de Estado
CPF: 348.967.088/49 - RG: 3.579.713
Data de Nascimento: 01/11/1946
Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 931 - APTO 32
E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br
Telefone: 3066-8381

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

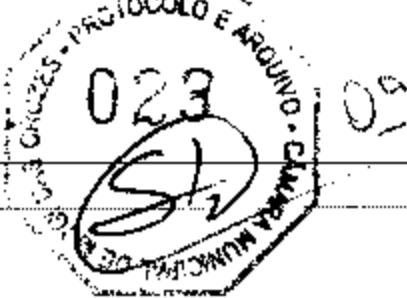
Nome: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 15646856833 - RG: 187878699
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: gabinete@pmmc.com.br
E-mail pessoal: gabinete@pmmc.com.br
Telefone:

[ASSINATURAS]

Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios



28952-18



INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PPI: 8G34 NIS Processo: 6936
 Organização: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 CNPFI: 46.523.270/0001-88

Atividade: 61 - Gestão

Endereço: Rua Manoel de Oliveira Número: 30
 Município: Mogi das Cruzes CEP: 08773130
 Telefone: 47987307

E-mail: saude@pmmc.com.br

Conta Corrente: Banco: BB Agência: 02941 Número C/C: 000971812 Praça de Pagamento: Mogi das Cruzes

Declaro que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

CPF	Reg. Profissional	Nome da Pessoa	Função	Cargo	E-mail
381.578.398-40		ALINE VIANA NAKACIMA	Administrador Local Beneficiário	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	aline.gestaodecontratos@pmmc.com.br
265.142.358-08		Marcello Delascio Cusatis	Responsável Técnico Beneficiário	Secretário Municipal de Saúde	saude@pmmc.com.br
156.468.568-33		MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO	Autoridade Beneficiário	PREFEITO MUNICIPAL	gabinete@pmmc.com.br

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO

Histórico

a) Breve Histórico da Instituição O município de Mogi das Cruzes está localizado na Mesorregião Metropolitana de São Paulo, e integra um dos 39 (trinta e nove) municípios que compõem a região também conhecida como Grande São Paulo, no Estado de São Paulo. Localizada na região leste da Região Metropolitana de São Paulo, a cerca de 60 (sessenta) km da capital. De acordo com o IBGE, possui 712,541 km² de extensão territorial e população estimada em 2.017, de 433.901 habitantes, sendo o mais populoso da Região do Alto Tietê, atrás de Guarulhos; com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,783. Mogi das Cruzes é composto por 03 (oito) distritos: Sede (Central), Biribiri Ussú, Braz Cubas, Cézar de Souza, Jundiapeba, Quattinga, Sabaúna e Taiaçupeba. O município possui 33 (trinta e três) Unidades Básicas de Saúde – UBS, sendo 21 (vinte e uma) tradicionais e 12 (doze) com Estratégia de Saúde da Família – ESF com a finalidade de desenvolver ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das coletividades que constituem a área de abrangência da UBS/ESF, em consonância com o princípio da equidade; respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento dos municípios, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar males e sofrimentos desta, ou ainda referenciar a outros pontos de atenção da rede, se necessário. No que se refere à Estratégia de Saúde da Família – ESF, o processo de adscrição dos usuários, com o intuito de vincular as pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipipes, é facilitado pela presença dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Em relação às UBS tradicionais, para o processo de adscrição e territorialização da área de abrangência, devem ser criados outros mecanismos que quebrem paradigmas e mudem o processo de Atenção Básica, como preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (Portaria número 2.488 de 21 de outubro de 2.011) que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família – ESF e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Esse processo consiste na construção de relações de afetividade e confiança entre o usuário e o trabalhador da saúde, permitindo o aprofundamento do processo de corresponsabilização pela saúde, construído ao longo do tempo. b) Características do Município O município de Mogi das Cruzes é responsável pela gestão e administração de 21 (vinte e uma) Unidades Básicas de Saúde – UBS; 12 (doze) Unidades de Saúde da Família – USF; D2 (duas) Equipes do Programa de Agentes Comunitários – PACS; 05 (cinco) Prontos Atendimentos, sendo: a) 01 (um) deles, exclusivo para atendimento em Pediatria – Pro Criança; b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pórtal 1; c) Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pórtal II; e, d) 02 (duas) Unidades 24 horas, com capacidade de manter paciente até 08 (oito) horas de observação; 01 (um) Ambulatório de Saúde Mental; 01 (um) Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II; 01 (um) Centro de Convivência e Cooperação – CECCO; 04 (quatro) Ambulatórios de Especialidades; a) Unidade Clínica Ambulatorial – UNICA JUNDIAPEBA; b) Unidade de Apoio aos Programas de Saúde I – UAPS I (Programa de Controle da Tuberculose e Programa de Controle de Hanseníase); c) Unidade de Apoio aos Programas de Saúde II – Programa DST/Aids e d) Pró Mulher; 02 (dois) Centros de Atenção à Saúde do Idoso; a) UNICA Fisioterapia e b) Pró Hiper; 01 (um) Banco de Leite Humano; e 01 (um) Hospital Municipal que dispõe de 01 (um) Pronto Atendimento Infantil; 1 (uma) Unidade de Remoções e Emergências, a CURÉ 192.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto

Emenda 1 - Veículo tipo FURGÃO LONGO TETO ALTO para Ambulância Tipo A; 0 Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal; Monobloco produzido em aço e original; largura mínima dianteira de 125cm; Cilindrada Mínima de 2.100cm³; Alimentação: Injeção eletrônica; Direção: Hidráulica; Dimensões: Comprimento total: minimo = 5.600 mm; Distância mínima entre Volante/centro salão = 10m³ (minimo) Bateria Mínima de 85 Ah de 12V, compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos e eletrônicos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis variações e vibrações externas.; Alcance e Cabeamento compatíveis com o sistema adaptado ao veículo; Equipado com todos os equipamentos de série não porta e acionamento completo na porta do motorista; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos; Protetor de Carter e cambio; Ar condicionado de fábrica integrado com 04 (quatro) rodas, sendo 2 disco na dianteira e Tambor na traseira; Tipo de Transmissão: Mecânica Manual de 05 (cinco) marchas; Cor Branca original do fabricante. Emenda 2 - Aquisição de - FRASCO COM 10 ML: 17.738 frascos VITAMINA A + VITAMINA D FRASCO SOLUÇÃO ORAL GOTAS: 16.652 frascos PAI MITATO DF RETINOL - VITAMINA A - BISNAGA DE 15 GRAMAS: 34.752 tubos ou ultrassonografia (Especificações na ala Anexos). Emenda 4 - Aquisição de 1030 Dispositivos Intra-uterino para inserção nas pacientes no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes. Emenda 5 - Serviços: Pintura (área interna e externa, muros, portas e janelas), Reforma nos Consultórios, Adaptação de Balcão, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Reforma e Adaptação de Abrigos Existentes, Revisão de Esquadrias de Madeira e Metálica.

Objetivo

Emenda 1 - Ampliar a frota do Transporte Sanitário em TFD de Mogi das Cruzes. Emenda 2 - Atender através da assistência farmacêutica os municípios de acordo com o perfil epidemiológico de Mogi das Cruzes. Emenda 3 - Adquirir equipamentos para as Unidades de Saúde Pro-Criança e Pró-Mulher. Emenda 4 - Adquirir Dispositivos Intrauterino para ampliar a oferta do procedimento de inserção. Emenda 5 - Adequar à unidade conforme as normas existentes e qualificar a assistência na UBS Iardim Canaã.

Justificativa

Emenda 1 - A Frota atual na CURF 192, composta por 14 ambulâncias do tipo A e 3 vans necessita de ampliação pela demanda existente, hoje reprimida, para atendimento de todas as solicitações de transporte, quer seja para consultas, retornos e alas hospitalares (elevaras), assim como transportar pacientes em TFD para São Paulo e região, e outros municípios pactuados como referência de deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS, sendo que o TFD inclui muitos pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, principalmente os pacientes portadores de doenças oncológicas, os Renais Crônicos e pacientes da AACD. Estes pacientes necessitam de suporte de transporte em ambulâncias, na maca, levado à debilidade física e morte e tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. O município dispõe do Programa de Medicamento de Distribuição gratuita aos usuários da rede pública para atender as necessidades da SMS. Emenda 3 - Buscando a melhoria constante do atendimento oferecido aos usuários desses serviços, torna-se como objeto da proposta a aquisição de equipamentos, definidos da seguinte forma: Unidade Pró-Criança: 14 computadores; serão utilizadas na recepção da unidade, consultórios, permitindo maior comodidade aos usuários durante o período que estiverem na Unidade e será utilizado para aquecimento de mamadeiras; 2 oxímetros de pulso neonatal/obstétrico; aparelho apropriado para medição de oxigenação, parâmetro este de suma importância para casos de emergência ou quadros de profundos respiratórios. Deverão ser utilizados na sala de emergência, acolhimento e obstétrica, exame este preconizado para o atendimento à gestante. Atualmente a unidade possui 2 aparelhos para realização de tal exame, a aquisição permitirá substituir 1 aparelho existente que impõe grandes dificuldades para que possamos garantir o exercício dos direitos reprodutivos. Para que isto se efetive, é preciso manter a oferta de métodos anticoncepcionais na rede pública de saúde e entrar em parceria com a universidade para auxiliar a mulher a fazer sua opção contraceptiva em cada momento da vida. Dentro deste contexto e presente projeto ampliará a oferta do procedimento, garantindo maior eficiência no atendimento aos usuários que aguardam o procedimento. Emenda 5 - O diagnóstico da condição atual do espaço físico da Unidade aponta a necessidade de reforma, reforma dos consultórios, adaptação de balcão, instalações elétricas, instalações hidráulicas, reforma e adaptação dos abrigos existentes e revisão de esquadrias de madeira e metálica.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Emenda 1 - Ampliar para 1300 remoções média/mensal para atendimento em TFD	Através de aquisição de 1 Ambulância Tipo A.	Relatório trimestral com o número das remoções para atendimento em TFD realizadas mensalmente.	Aumento de 80 remoções média/mensal para atendimento em TFD, totalizando em 1300 remoções média/mensal para atendimento em TFD.
Emenda 2 - Auxiliar na distribuição dos medicamentos aos pacientes SUS	Através da aquisição de medicamentos para as unidades de saúde	Relatório de dispensação de medicamentos para as Unidades de Saúde	Manter o consumo médio mensal de medicamentos
Emenda 3 - Manter o número de	Através da aquisição de 01 equipamento	Relatório mensal com a quantidade de	



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

28952-18



Mota Quantitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
exames de ultrassonografia realizados pelo Pró-mulher	de ultrassom que substituirá 1 equipamento obsoleto no Pró-mulher.	exames de ultrassonografia realizados no mês	350 exames mensais
Emenda 4 - Ampliar a oferta do método contraceptivo DIU para pacientes da região	Através da aquisição de 1.030 Dispositivos Intrauterinos	Relatório mensal de pacientes que foram implantados os dispositivos intrauterinos	Fornecer e implantar 103 DIU / mês
Emenda 5 - Manutenção do número de consultas médicas na UBS Jardim Camila	Manter o número de consultas médicas de atenção básica 2.200 mensais na UBS Jardim Camila	Relatório trimestral com número de consultas médicas mensais de atenção básica	Manter o número de consultas médicas de atenção básica de 2.200 / média
Mota Qualitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Emenda 1 - Alcançar no mínimo de 80% de Satisfação dos Usuários que utilizam a remoção em TFD	Implantação de SAU para mensurar a satisfação do usuário com relação ao conforto do serviço no transporte com veículo ambulância tipo A.	Número de usuários que responderam bom e ótimo no mês/ Número total de pacientes que responderam a pesquisa X 100,	Índice de satisfação dos usuários de no mínimo de 80% de índice ótimo e bom
Emenda 2 - Manter abastecimento das Unidades de Saúde	Realizar o abastecimento de medicamentos nas Unidades de Saúde	Relatório de Rastreamento de Lote dos envios às unidades	Unidades abastecidas com os medicamentos para assistência farmacêutica à população.
Emenda 3 - Capacitação dos profissionais	Disponibilização do profissional capacitado para utilização do equipamento	Lista de presença do treinamento	Profissionais capacitados para utilizarem os equipamentos adquiridos
Emenda 4 - Capacitação dos Profissionais	Realizar capacitações para os profissionais sobre a utilização do dispositivo intrauterino.	Lista de presença do treinamento	Convocar profissionais para participar das capacitações
Emenda 5 - Pesquisa de satisfação do usuário do SUS da UBS Jardim Camila	Adequar a ambiente para aumentar o índice de satisfação do usuário do SUS.	Número de usuários que responderam bom e ótimo no mês/ Número total de pacientes que responderam a pesquisa X 100.	Pesquisa de satisfação do usuário acima de 90% de índice bom e ótimo

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Proponente	%	Concedente	%	Etapas	%	
1	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Cotação	30							
2	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Licitação	30							
3	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Aquisição	30	65.000,00	100,00	100.000,00	8,51	165.000,00	13,30	
4	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Entrega	30							
5	Emenda 2 - Medicamentos - Cotação	30							
6	Emenda 2 - Medicamentos - Licitação	30							
7	Emenda 2 - Medicamentos - Aquisição	30	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19	
8	Emenda 2 - Medicamentos - Entrega	30							
9	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Cotação	30							
10	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Licitação	30							
11	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Aquisição	30	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19	
12	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Entrega	30							
13	Emenda 4 - DIU: Cotação	30							
14	Emenda 4 - DIU: Licitação	30							
15	Emenda 4 - DIU: Aquisição	30	0,00	0,00	225.000,00	19,14	225.000,00	18,14	
16	Emenda 4 - DIU: Entrega	30							
17	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Cotação	30							
18	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Licitação	30							
19	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Pagamento da Prestação de Serviços	30	0,00	0,00	250.000,00	21,27	250.000,00	20,16	
20	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Entrega	30							
				65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00	99,98

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%	Aplaudido	%
1	INVESTIMENTO	INVESTIMENTO	Aquisição de Ambulância Tipo A	65.000,00	100,00	100.000,00	8,51	165.000,00	13,30
2	CUSTEJO	CUSTEJO	Aquisição de medicamentos	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
3	INVESTIMENTO	INVESTIMENTO	Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
4	CUSTEJO	CUSTEJO	Aquisição de DIU	0,00	0,00	225.000,00	19,14	225.000,00	18,14
5	CUSTEJO	CUSTEJO	Pagamento da Prestação de Serviços	0,00	0,00	250.000,00	21,27	250.000,00	20,16
				65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00	99,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	PropONENTE	%	CONCEDENTE	%	Total Desembolso
1	1.175.000,00	100,00	65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00
	1.175.000,00	100,00	65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

28952-18



Início - A partir da data de assinatura do Ajuste
Data Assinatura: 11/03/2016
Data de Emissão: 31/12/2016

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Data Assinatura: _____ CPF: _____ Nome da Pessoa: _____ Entidade: _____ Cargo: _____
Nenhuma Assinatura Registrada!

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI-SES/SP.

Início de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS FIANTROPICAS (INVESTIMENTOS FILANTROPICAS)
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 973/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSÉ
CNPJ: 91.001.666/0001-99
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - material de consumo e serviços de terceiros - Investimento - aquisição de equipamentos e mobiliários Valor Total: R\$ 250.000,00

Início de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SURVENÇÕES SOCIAIS INSTITUTO HUMANOPOLIS E 445042 - INVESTIMENTO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 908/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CNPJ: 44.723.674/0001-90
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento - Aquisição de equipamentos e mobiliários Valor Total: R\$ 200.000,00
Registro Atual: SANI: 1981 Portal: 2018SE51301 / 7018SE51302
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445052 - PREFEITURA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1594/2016
Data da Assinatura: 27-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 896/2018
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE NEFROLOGIE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE
CNPJ: 51.425.101/0001-78
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento - Material de Consumo Valor total: R\$ 150.000,00
Registro Atual: SANI: 23447/Portal: 2018SE51574
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SURVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS E 445052 - INVESTIMENTO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 27-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 300/2018
Interessado: SANTA CASA DE IACARUÍBA
CNPJ: 43.127.125/0001-07
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO E INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Valor total: R\$ 100.000,00
Registro Atual: SANI: 2430/ Portal: 2018SE52457 / 7018SE52458
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS E 445052 - INVESTIMENTO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 898/2018
Interessado: SOCIEDADE CAMPINERA DE CRUCAÇÃO E INSTITUCIONAL - HOSPITAL E MATERNIDADE CEZO FERREIRO
CNPJ: 46.120.301/0002-69
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSUMO Valor total: R\$ 350.000,00
Registro Atual: SANI: 2372/ Portal: 2018SE50991 / 2018SE50994
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS E 445052 - INVESTIMENTO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 1.012/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VAIAMANCO
CNPJ: 72.135.304/0001-11
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento: Aquisição de equipamentos e materiais para leitos. Custo: Referencial. Valor Total: R\$ 500.000,00
Registro Atual: SANI: 2494/ Portal: 2018SE52528 / 7018SE52529 / 2018SE5250
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS E 445052 - INVESTIMENTO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 22-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 957/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VAIAMANCO
CNPJ: 44.425.439/0001-45
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: INVESTIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO Valor total: R\$ 100.000,00
Registro Atual: SANI: 2386/ Portal: 2018SE50943
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS E 445052 - INVESTIMENTO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 22-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 894/2018
Interessado: IRMÃONDA DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VAIAMANCO
CNPJ: 47.573.590/0001-80
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Custo - Material de consumo e prestação de serviços de recursos investimento - Veículo e Equipamentos Valor total: R\$ 350.000,00
Registro Atual: SANI: 2474/ Portal: 2018SE51140 / 2018SE51141 / 2018SE51142 / 2018SE51143 / 2018SE51144

Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS FIANTROPICAS (INVESTIMENTOS FILANTROPICAS) E 335043 - CUSTEIO - FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 21-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 973/2018
Interessado: HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGINHA GRANDE DIA SUL

CNPJ: 72.863.650/0001-30
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Custo - Aquisição de materiais de consumo Valor Total: R\$ 160.000,00
Registro Atual: SANI: 2485/ Portal: 2018SE52522 / 2018SE52534
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SURVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 27-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 942/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
CNPJ: 48.664.296/0001-71
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: custeio: serviços de terceiros investimento: aquisição de veículos e equipamentos Valor Total: R\$ 545.030,00
Registro Atual: SANI: 2087/ Portal: 2018SE51964 / 2018SE51965 / 2018SE51966 / 2018SE51967 / 2018SE51968 / 2018SE51969
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - QUIROS SERVIÇOS DE TIHCERIOS PREFEITURA - PESSOA JURÍDICA E 445052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1594/2016
Data da Assinatura: 27-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 945/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIL DAS CRUZES
CNPJ: 48.563.270/0001-88
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento: Aquisição de Ambulância Tipo a Aquisição de Equipamentos: Custo: para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços Valor Total: R\$ 1.175.000,00
Registro Atual: SANI: 1987/ Portal: 2018SE52705 / 2018SE52744 / 2018SE52745 / 2018SE52746 / 2018SE52747
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 334039 - QUIROS SERVIÇOS DE TIHCERIOS PREFEITURA - PESSOA JURÍDICA E 445052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1594/2016
Data da Assinatura: 27-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 945/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CNPJ: 56.889.595/0001-32
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Investimento: aquisição de equipamentos hospitalares Valor total: R\$ 167.200,00
Registro Atual: SANI: 2376/ Portal: 2018SE50726 / 2018SE50729
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS FIANTROPICAS (INVESTIMENTOS FILANTROPICAS) E 335043 - CUSTEIO - FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 25-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 939/2018
Interessado: HOSPITAL DE MISERICORDIA DE ARACOPUS
CNPJ: 56.889.595/0001-32
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO: Serviços de terceiros e Material de consumo - INVESTIMENTO: aquisição de equipamentos hospitalares Valor total: R\$ 167.200,00
Registro Atual: SANI: 2376/ Portal: 2018SE50726 / 2018SE50729
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 445042 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS FIANTROPICAS (INVESTIMENTOS FILANTROPICAS) E 335043 - CUSTEIO - FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 25-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 945/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA
CNPJ: 50.304.370/0001-03
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: Custo - Prestação de serviços Valor total: R\$ 50.000,00
Registro Atual: SANI: 2424/ Portal: 2018SE51419
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 25-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 751/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA INF SAG JOAQUIM DA BARRA
CNPJ: 59.849.183/0001-12
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: CUSTEIO - Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros Valor total: R\$ 100.000,00
Registro Atual: SANI: 2477/ Portal: 2018SE52192 / 2018SE52193
Programa de trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saúde Decorrentes de Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS JCUSTEIO FIANTROPICAS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: Parecer CJ 1726/2016
Data da Assinatura: 26-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018 Convênio 849/2018
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA INF SAG JOAQUIM DA BARRA
CNPJ: 46.634.242/0001-10
Programa: Emendas LOA 2018
Objeto: INVESTIMENTO - Obra: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
Valor total: R\$ 161.569,72 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
CNPJ: 09.01.96
Programa de trabalho: 2472 - Programa Saúde em Ação - II - III
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 06-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018
Registro: Portal: 2018SE52798
Convênio: 659/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
CNPJ: 46.634.374/0001-02
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - BID
Objeto: INVESTIMENTOS - Obra: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL
Valor total: R\$ 161.569,72 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
CNPJ: 09.01.96
Programa de trabalho: 2472 - Programa Saúde em Ação - II - III
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 06-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018
Registro: Portal: 2018SE52794
Convênio: 659/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
CNPJ: 46.634.242/0001-10
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - BID
Objeto: INVESTIMENTO - Obra: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PAIMITA
Valor total: R\$ 161.291,53 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
CNPJ: 09.01.96
Programa de trabalho: 2472 - Programa Saúde em Ação - II - III
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 06-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018
Registro: Portal: 2018SE52593
Convênio: 659/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
CNPJ: 46.634.242/0001-10
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - BID
Objeto: INVESTIMENTO - Obra: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CONDÌRACÓPOLIS
Valor total: R\$ 160.066,80 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
CNPJ: 09.01.96
Programa de trabalho: 2472 - Programa Saúde em Ação - BID
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 06-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018
Registro: Portal: 2018SE52592
Convênio: 659/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
CNPJ: 46.634.242/0001-10
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - BID
Objeto: INVESTIMENTO - Obra: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRÔ
Valor total: R\$ 161.249,75 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
CNPJ: 09.01.96
Programa de trabalho: 2472 - Programa Saúde em Ação - BID
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 05-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018
Registro: Portal: 2018SE52591
Convênio: 659/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
CNPJ: 46.634.242/0001-10
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - BID
Objeto: INVESTIMENTO - Obra: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRÔ
Valor total: R\$ 160.000,00 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
CNPJ: 09.01.96
Programa de trabalho: 2472 - Programa Saúde em Ação - BID
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 05-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001/021/000160/2018
Registro: Portal: 2018SE52590
Convênio: 659/2018
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ
CNPJ: 46.634.242/0001-10
Tipo de repasse: Programa Saúde em Ação - BID
Objeto: INVESTIMENTO - Obra: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ALTO DA TENDA
Valor total: R\$ 162.288,34 em parcelas mensais conforme as medições da obra
Natureza da Despesa: 444051 - PREFEITURA OBRAS E INSTALAÇÕES
CNPJ: 09.01.96
Programa de trabalho: 2472 - Programa Saúde em Ação - BID
Fonte: Fundo Estadual de Saúde
Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1594/2016
Data da Assinatura: 05-06-2018
Vigência: 31-12-2018
Processo: 001

SECRETARIA DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N.

28.952

EXERCÍCIO

2018

FOLHA N.

13

DATA



INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor Secretário de Finanças
Aurílio Sérgio Costa Caiado

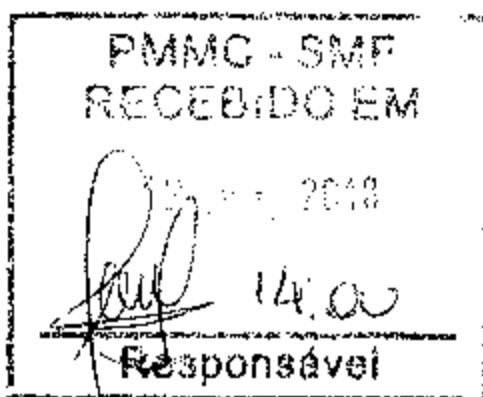
Vistos. Diante do exposto na inicial e de tudo mais que nos autos consta, submetemos o presente para que essa Pasta informe o crédito por onde correrão as despesas com a execução do Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/000255/2018), celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, se o caso, a elaboração do competente Índice Técnico para abertura de crédito adicional especial.

SGov, 11 de julho de 2018.

Marco Soares
Secretário de Governo

S. Gov. rpm

POLÍTICA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO



AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
E CONTABILIDADE para as providências
necessárias.

S.M.E., em 12 JUL 2018

Aurílio Sérgio Costa Caiado
respondendo pelo encarregado
RGF 11.352

Recebi em 12/7/2018
Horário 14:21
D.O.C. Roberto



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
28.952	2018	14
17/07/2018		

DATA

Franciny

**À Secretaria Municipal de Governo:**

Retornamos o presente a essa pasta, informando que constam no orçamento vigente dotações específicas para atendimento das despesas em pauta, devendo somente serem criados vínculos específicos para cada emenda.

Em face do exposto, elaboramos o Índice Técnico cuja cópia segue anexa.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 17 de julho de 2018.

Franciny Pires de Campos
Auxiliar de Apoio Administrativo

Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Aurílio Sergio Costa Laiado
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Visto:

17/07/18 13:32
Luis C.

Processo n°.

28952/2018

Fls. N°.

15

ÍNDICE TÉCNICO – Processo nº 28.952/2018 – SMS



SUPLEMENTAR:

02.11.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
02.11.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
10.301.0028.2.044	Manutenção do Acesso e da Qualidade da Saúde na At.	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	302
3.3.90.30	Material de Consumo.....	225.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	250.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	301
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	300.000,00
02.11.02	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
10.302.0028.2.046	Manutenção da Operação dos Serviços e Equipamentos	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	331
10.303.0028.2.047	Manutenção da Assistência Farmacêutica no Âmbito	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	31
	TOTAL GERAL.....	<u>1.175.000,00</u>

O valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) do crédito acima mencionado, será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, na forma autorizada do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Processo n.º 28952/2018
Fls. N.º 16/16

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 17 de julho de 2018.



Franciny Pires de Campos
Auxiliar de Apoio Administrativo

Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão



Saldo de Dotações

01/01/2018 a 31/12/2018

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01 - GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS

10.301.0028.2.044 - Manutenção do acesso e da qualidade da saúde na at

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.300.0069 - GLICEMIA - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

01.310.0000 - SAÚDE-GERAL

02.300.0057 - PAB ESTADUAL

02.300.0062 - GLICEMIA ESTADUAL

05.300.0050 - PAB VARIÁVEL

05.300.0054 - REDE CEGONHA

05.300.0060 - PAB FIXO

05.300.0090 - FAN - NUTRIÇÃO

05.300.0095 - PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALID

+ 225.000,00

+ 250.000,00

+ 300.000,00

10.302.0028.2.046 - Manutenção da operação dos serviços e equipamentos

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.300.0059 - AFAB CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

01.310.0000 - SAÚDE-GERAL

02.300.0057 - PAB ESTADUAL

02.300.0065 - AFAB - COMPONENTE ESTADUAL

02.300.0130 - CUSTEIO HMMC - CONVENIO 1480/2013

05.300.0050 - PAB VARIÁVEL

05.300.0060 - PAB FIXO

05.300.0082 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM-EP28040005-DEP.JUNJI ABE

05.300.0083 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM-EP32280009 DEP IVAN VALEN

05.300.0090 - FAN - NUTRIÇÃO

05.300.0095 - PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA

QUALID

05.300.0132 - AQUIS.EQUIPAMENTOS UBS - EMENDA DEP NILTO TATTO

05.300.0139 - AQ.EQUIP-EP12336.008000/1170-02 DEP.IVAN VALENTE

05.300.0141 - AQ.EQUIP-EP.12336.008000/1170-03-DEP.IVAN VALENTE

05.300.0149 - AQ.EQUIP.PROPOSTA 1180-04-EMENDA

30470004-PORT.893

Total Classificação Funcional

59.908.715,25

46.395.605,97

25.559.347,27

36.524.204,41

3.548.252,

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.310.0000 - SAÚDE-GERAL

05.300.0055 - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

05.300.0054 - SAD-SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-TIPO1

05.300.0101 - AQUIS.EQUIP. E MAT.PERM.HOSPITAL(BLH)-PORT.2217/2014

05.300.0102 - AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM. UPA I-PORTARIA 2422/2014

05.300.0127 - EQUIP. E MAT.PERM. CAPS AD III - PORTARIA 1166/14

05.300.0151 - AQUIS.EQUIP-PROPOSTA 1180-08-EMENDA

26050006-PORT.887

05.300.0153 - AQUIS.EQUIP-PROPOSTA 1180-10-EMENDA

28050006-PORT1151

+ 100.000,00

Total Classificação Funcional

1.686.890,18

286.498,06

286.498,06

1.224.998,99

461.991,

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.300.0059 - AFAB CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

01.310.0000 - SAÚDE-GERAL

02.300.0065 - AFAB - COMPONENTE ESTADUAL

05.300.0068 - AFAB COMPONENTE FEDERAL

+ 300.000,00

Total Classificação Funcional

7.839.095,70

4.447.132,55

4.447.132,55

4.659.884,75

3.179.210,

TOTAL sub-unidade

8.526.085,88

4.733.630,61

4.733.630,61

5.884.883,74

3.641.202,

TOTAL unidade orçamentária

69.434.801,13

50.129.236,58

30.292.977,88

42.409.088,15

7.189.454,

TOTAL órgão

69.434.801,13

50.129.236,58

30.292.977,88

42.409.088,15

7.189.454,

Total Geral

69.434.801,13

50.129.236,58

30.292.977,88

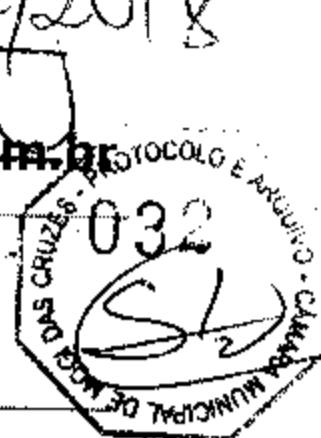
42.409.088,15

7.189.454,

1.175.000,00

- Excesso

Zimbra

Processo n. 28952/2018
fatima.smf@pmmc.com.br**Convênio 1045/2018 - Recurso Estadual - Fichas****De :** Adriana Ambriola - 14368 - saude
<financas.sms@pmmc.com.br>

Seg, 16 de jul de 2018 15:10

Assunto : Convênio 1045/2018 - Recurso Estadual -
Fichas**Para :** fatima smf <fatima.smf@pmmc.com.br>**Cc :** giselle sms <giselle.sms@pmmc.com.br>

Boa tarde Fátima!

Em relação ao processo 28.952/2018 ref. ao convênio 1045/2018,
segue abaixo a relação de fichas para futura suplementação por
excesso de arrecadação:

- Item 3 - Aquisição de Ambulância - Ficha 334 — 100.000,00
- Item 7 - Aquisição de Medicamentos - Ficha 319 — 300.000,00
- Item 11 - Aquisição de Equipamentos para o Pró Criança e Pró
Mulher - Ficha 313 — 300.000,00
- Item 15 - Aquisição de DIU - Ficha 303 — 225.000,00
- Item 19 - Reforma UBS Jd. Camila - Ficha 306 — 250.000,00

Ainda não identificamos o depósito dos recursos.

Att,

1175.000,00

Adriana Christel Ambriola
Auxiliar de Apoio Administrativo
Departamento de Controle e Estatística
Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes
tel: 11 4798-6744

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

28.952/18

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/201/000255/2018) com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) para ocorrer despesas com investimento - aquisição de Ambulância Tipo e de equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher, e com custeio - aquisição de medicamentos e de dispositivos intrauterinos e reforma da UBS Jardim Camila, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Município adotará as providências necessárias à execução do convênio a que alude o **caput** deste artigo, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias classificadas conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Eventuais encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PROJETO DE LEI - FLS, 2

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGoverno

ANEXO AO PROJETO DE LEIÍNDICE TÉCNICOProc. nº 28.952/18**SUPLEMENTAR:**

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
10.301.0028.2.044	Manutenção do Acesso e da Qualidade da Saúde na At.	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 225.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 300.000,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.046	Manutenção da Operação dos Serviços e Equipamentos	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
10.303.0028.2.047	Manutenção da Assistência Farmacêutica no Âmbito	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Total Geral		<u>RS 1.175.000,00</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/000255/2018), celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGovrbm

SECRETARIA DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N° EXERCÍCIO FOLHA N°

28.952

2018

22

DATA

RUBRICA

036

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde

**A Procuradoria Geral do Município
A/C Dr. Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho**

Encaminhamos o presente processo para exame e manifestação a respeito do enunciado da anexa minuta de projeto de lei às fls. 19/21 destes autos, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/000255/2018) com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.175.000,00 para ocorrer despesas com investimento e custeio.

SGov, 18 de julho de 2018.

Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÃO DE DESPACHTO

RECEBIDO
EM 19/07/18
AS 9H40 HORAS



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°. 28.952/2018

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

*EMENTA. Minuta – Projeto de Lei.
Aprovação. Possibilidade, com ressalva.*

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde com a proposição de encaminhar minuta de lei, consubstanciado no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que aprova a celebração de Convênio n. 1.045/2018, firmado entre esta Municipalidade e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão e cento e setenta e cinco mil reais), para ocorrer despesas com investimento e custeio – aquisição de ambulância Tipo e de equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher, aquisição de medicamentos e de dispositivos intrauterinos e reforma da UBS Jardim Camila.

2. Entendo que, do ponto de vista estritamente formal, não existem óbices jurídicos à aprovação da minuta tal como redigido às fls. 19/20, a qual é perfeitamente constitucional, inclusive no que tange à iniciativa do senhor Prefeito, o que fica condicionada a formalidade do referido Convênio 1045/2018, para dar regularidade ao presente.

3. Assim sendo, observado o item “2”, opinamos pela aprovação da minuta encartada. É o parecer. À Secretaria Municipal de Governo.

Mogi das Cruzes, 24 de julho de 2018.

EELIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO

Subprocurador-Geral do Município

OAB/SP 272.882



PROCESSO n.º 108/2018

PROJETO DE LEI n.º 83/2018

PARECER n.º 116/2018

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe **“Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.”**

Instrui a Proposta a Mensagem **GP n.º 113/2018**, pela qual o Chefe do Executivo expõe as razões que o levaram à iniciativa legislativa (f. 01), o projeto de lei (ff. 02 e 03), índice técnico (f. 04), convênio nº 1045/2018 e anexos (ff. 05 a 14) e processo de nº 28952/2018, originado da Secretaria Municipal de Governo, que encaminhou a minuta de lei.

O processo 28952/2018 traz o ofício do Secretário Municipal de Saúde (f. 16), convênio 1045/2018 e anexos (ff. 17/26), despacho do Secretário de Governo (f. 27), despacho do Secretário de Finanças (f. 28), índice técnico (ff. 29 e 30), saldo de dotações (f. 31), e-mail do Setor de Finanças (f. 32), minuta do projeto de lei (ff. 33/35), despacho do Secretário de Governo (f. 36) e parecer jurídico (f. 37).

É o relatório.

Cuida o projeto em análise de autorização legislativa para o convênio nº 1045/2018, firmado entre a Prefeitura e o Estado de São Paulo (publicado no dia 04/07/2018), em cumprimento à exigência do artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Apesar da confusão redacional o referido artigo 49 exige autorização legislativa prévia para o Município celebrar o convênio. Contudo, é



corriqueiro que haja no Município pedidos de autorização legislativa posteriores a assinatura dos convênios.

De fato, é discutível se é constitucional a exigência do artigo 49 da LOM, pois muitas vezes as necessidades da Administração ficariam obstacularizadas aguardando o trâmite de um projeto de lei. Contudo, o dispositivo está em vigor e é dever desta Procuradoria alertar que sua aplicação não está sendo feita de forma regular.

Estando o convênio assinado e publicado, estamos falando de uma ratificação do instrumento, que não é exigência legal, e vem sendo feita como forma de suprir o não cumprimento rigoroso do artigo 49 da LOM.

Todavia, nada impede que os vereadores, dentro do seu poder discricionário, possam aprovar o referido projeto.

Pois bem. Passando ao mérito da propositura.

O convênio em questão prevê o repasse de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), da Secretaria de Saúde do Estado de SP para a Secretaria de Saúde do Município. Para tanto, o Município está autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no exato valor do repasse, nos termos do índice temático anexo à lei (f. 04).

Os créditos suplementares, previstos no artigo 41 da Lei 4.320/64, são utilizados para solucionar a situação em que os valores autorizados na lei orçamentária são insuficientes para atender a todas as despesas. Eles dependem de **autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos exatos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.**

No caso em análise, há necessidade da verba federal para a implantação da infraestrutura prevista no convênio nº 1045/2018. Não há previsão de contrapartida financeira a ser dada pelo Município.



Observa-se, por fim, que o crédito suplementar possui vigência adstrita ao exercício financeiro de sua abertura e que o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe: “É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

Desta forma, o mérito da propositura deve ser analisado pelo Colendo Plenário, que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da LOM.

FOLHA DE DESPACHO

Registre-se, ainda, que a proposta deverá ser deliberada em **REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da solicitação do Senhor Prefeito Municipal, constante da Mensagem **GP 113/18** e fundamentada no art. 81, da Lei Orgânica do Município.

P.J., 21 de agosto de 2018.

DÉBORAH MORAES DE SÁ
Procuradora Jurídica

Visto. De acordo.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 083 / 2018

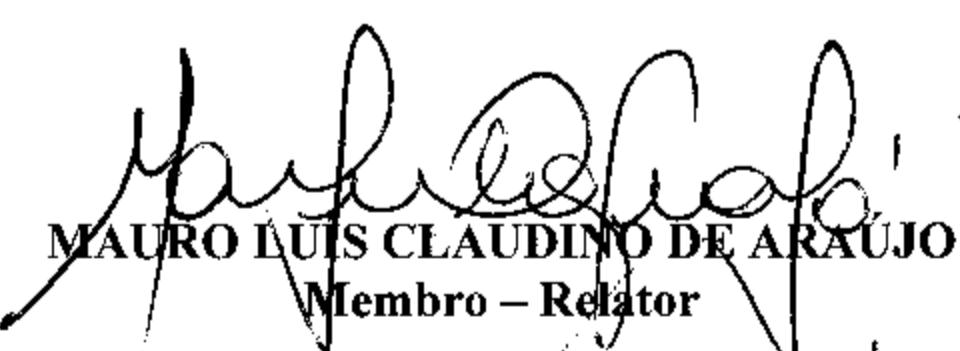
Processo nº 108 / 2018

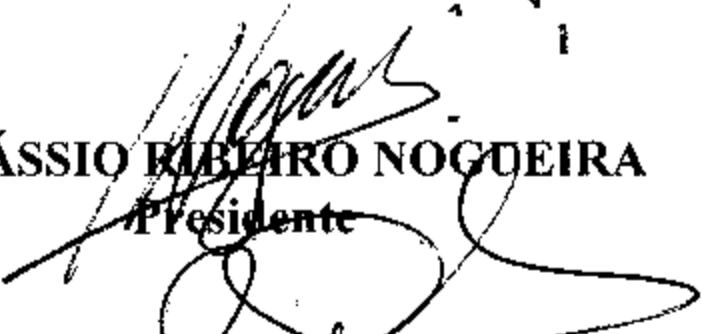
De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

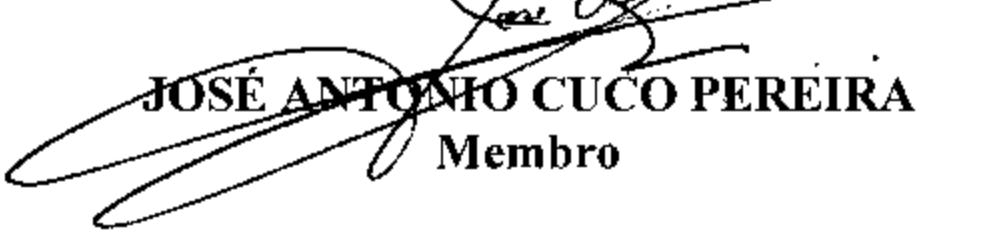
A finalidade da celebração do Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/00255/2018) com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Estado da Saúde, visa o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) para ocorrer despesas com investimento – aquisição de Ambulância Tipo e de equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher, e com custeio – aquisição de medicamentos e de dispositivos intrauterinos e reforma da UBS Jardim Camila, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, planos de trabalho e demais características do mencionado instrumento que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de agosto de 2018.


MAURO LUIS CLAUDIO DE ARAUJO
Membro – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 083/2.018

Processo 108/2.018

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, dispõe sobre Autorização ao Executivo para celebrar o CONVÊNIO Nº 1045/2018 com a Secretaria de Estado da Saúde visando transferência de recursos financeiros, para a finalidade que especifica e dá outras providências.

O Projeto de Lei apresentado que solicita autorização para celebração de convênio entre o Poder Executivo e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado demonstra de forma clara as justificativas que levaram a apresentação da iniciativa, que recebeu o parecer da Assessoria Jurídica desta casa concluindo que nada impede que os nobres vereadores, nos seus poderes discricionários aprovem o referido projeto, observando que o mérito da propositura deverá ser analisado pelo Colendo Plenário.

Posteriormente o trabalho mereceu a atenção da Comissão de Justiça e Redação a qual, em análise às peculiaridades de sua competência concluiu pela normal tramitação da proposição.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Assim, após estudar a proposta legislativa em tela, quanto aos aspectos pertinentes a esta Comissão, analisando as previsões do Art. 41 da Lei 4.320/64 que permite o crédito suplementar com a devida autorização do Legislativo, no caso de a lei orçamentária se tornar insuficiente para atender as despesas do Município. Após documento analisado e concluído, observado a necessidade da verba Federal prevista no convênio nº 1045/2018, e não havendo a previsão de contrapartida financeira a ser dada pelo Município, esta Comissão conclui pela ausência de impedimentos de natureza orçamentaria e financeira, determinando, portanto pela sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 03 de outubro de 2018


Jean Lopes

Presidente - Relator


Antonio Lino da Silva

Membro


Rinaldo Sadao Sakai

Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE

Projeto de Lei nº 083 / 2018

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A celebração do Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/00255/2018) com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Estado da Saúde, tem por finalidade o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) para ocorrer despesas com investimento – aquisição de Ambulância Tipo e de equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher, e com custeio – aquisição de medicamentos e de dispositivos intrauterinos e reforma da UBS Jardim Camila, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, planos de trabalho e demais características do mencionado instrumento que fica fazendo parte integrante da presente lei.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

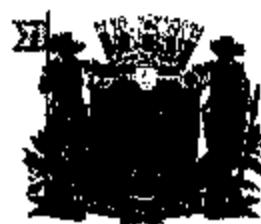
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 16 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE:

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro – Relator

FRANCISCO M.BEZERRA M.FILHO
Presidente

PÉRICLES RAMALHO BAUAB
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 18 de outubro de 2018.

OFÍCIO GPE N° 243/18

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 083/18, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PEDRO NIDEKI KOMURA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

42832 / 2018



19/10/2018 09:53

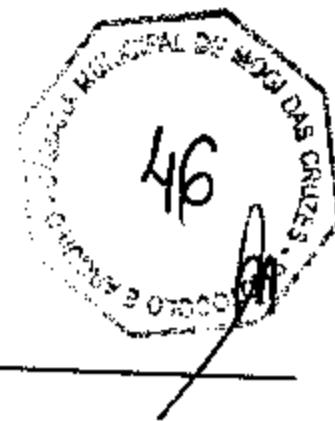
CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF. N° 243/2018 ENCAMINHA PROJETO DE LEI N
83/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO /
CELEBRAR O CONVÊNIO N° 1045/2018 COM O
Conclusão: 12/11/2018
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº

083/18

Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/000255/2018) com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais) para ocorrer despesas com investimento – aquisição de Ambulância Tipo e de equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher, e com custeio – aquisição de medicamentos e de dispositivos intrauterinos e reforma da UBS Jardim Camila, neste Município, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – O Município adotará as providências necessárias à execução do convênio a que alude o **caput** deste artigo, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias classificadas conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, para custear as despesas com o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região.

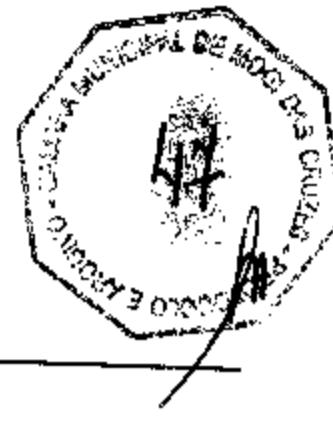
Parágrafo único – O valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos financeiros a que alude o artigo 1º desta lei, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Eventuais encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



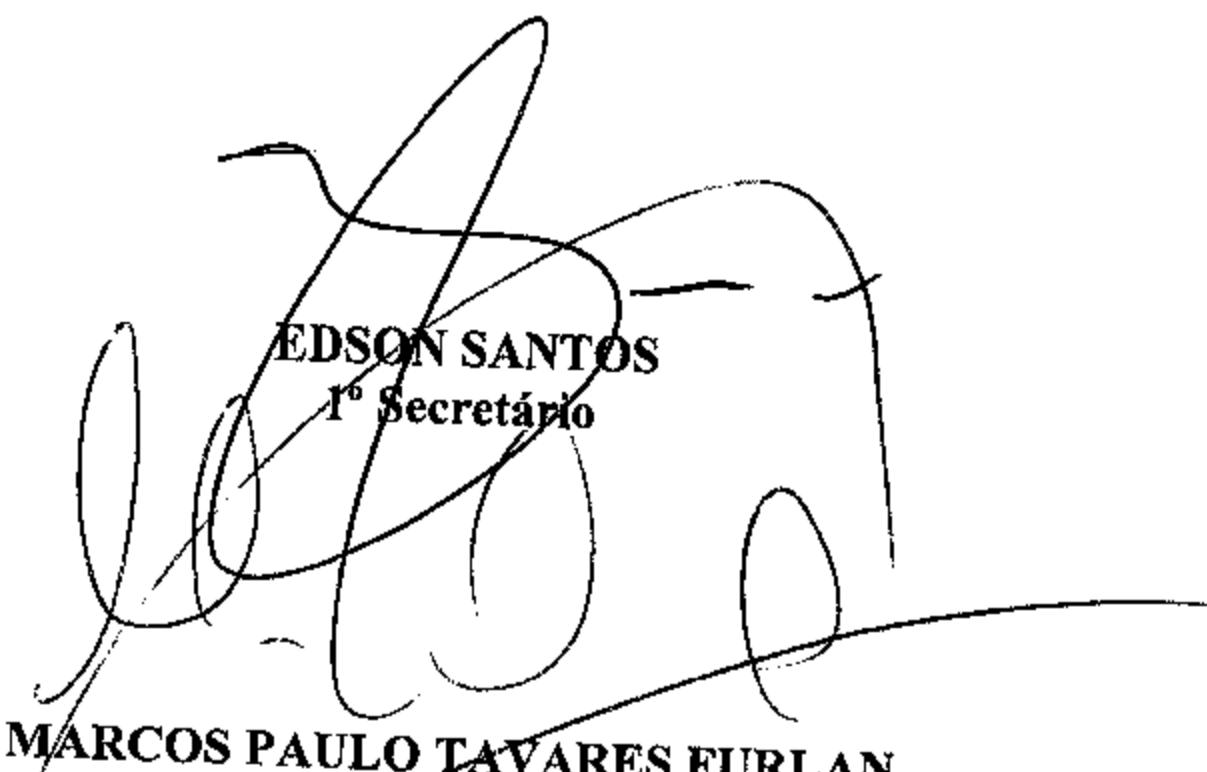
(Cont/Projeto de Lei nº 083/18 – Fls.02).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

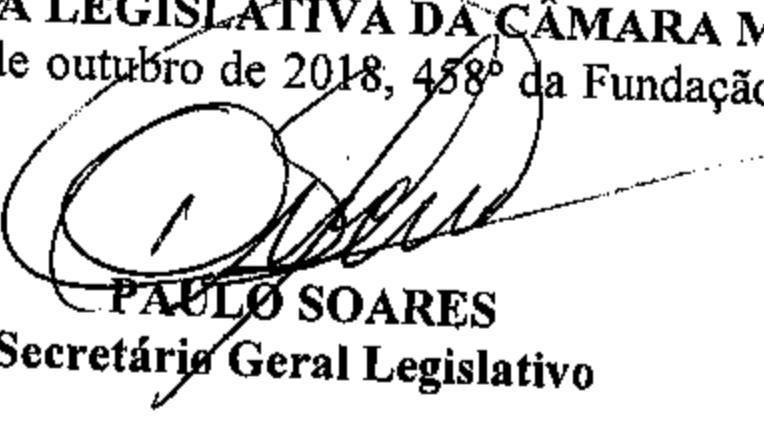
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES**, em 18 de outubro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.

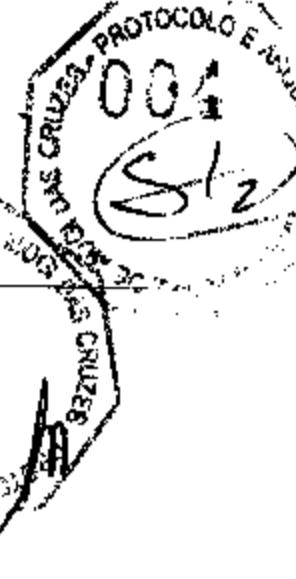

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente da Câmara


EDSON SANTOS
1º Secretário


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES**, em 18 de outubro de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

ANEXO AO PROJETO DE LEIÍNDICE TÉCNICOProc. nº 28.952/18**SUPLEMENTAR:**

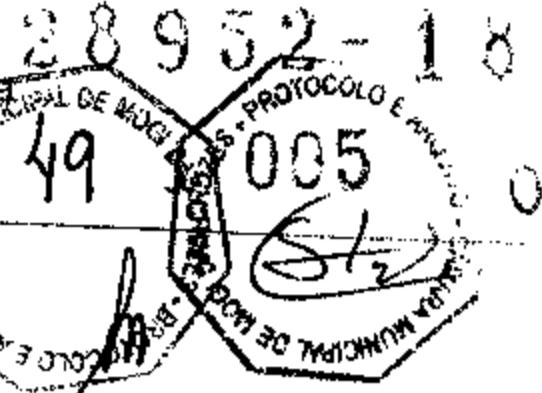
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
10.301.0028.2.044	Manutenção do Acesso e da Qualidade da Saúde na At.	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 225.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 300.000,00
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.046	Manutenção da Operação dos Serviços e Equipamentos	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
10.303.0028.2.047	Manutenção da Assistência Farmacêutica no Âmbito	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
Total Geral.....		R\$ 1.175.000,00

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 1045/2018 (Processo nº 001/0201/000255/2018), celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rhm



Convênio n.º 1045/2018
Processo n.º 001/0201/000255/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, MARCO ANTONIO ZAGO, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.579.713, CPF n.º 348.967.088/49, doravante denominado CONVENENTE do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, CNPJ 46.523.270/0001-88, com endereço a Rua Manuel de Oliveira, 30 - Vila Mogilar, na cidade de Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº 187878699, CPF nº. 15646856833 doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, Decreto nº 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento: Aquisição de Ambulância Tipo; Custeio: aquisição de medicamentos; Investimento: Aquisição de Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher; Custeio: para aquisição de Dispositivos intra-uterino e Reforma da UBS Jd Camila, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, o Sr(a). VIRGINIA GARCIA LEME, GERENTE CARS 02 ALTO TIETE, lotado(a) no(a) DRS I - São Paulo.

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 1.175.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 334030 - R\$ 525.000,00

334039 - R\$ 250.000,00

444052 - R\$ 400.000,00

Forte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 02941 Conta Corrente nº 000971812.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração de



4007
Ses
51

caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÉNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar



pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades.

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor o Sr(a).VIRGINIA GARCIA LEME, GERENTE CARS 02 ALTO TIETE, lotado(a), no(s) DRS I, Sét.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá encaminhar

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá as funções.

CLÁUSULA GESTÃO

DAS ALTERAÇÕES NO CONSUMO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÉNIO poderá ser prorrogado, quando

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exercer direitos de

Cl Álvarez-García

DA SEMINARIO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão contados da data da assinatura.

CLASSE 4: RÉSUMÉ

DOS SALDOS FINANCIEROS

ARTIGO 14º - SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDIA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FÓRUM

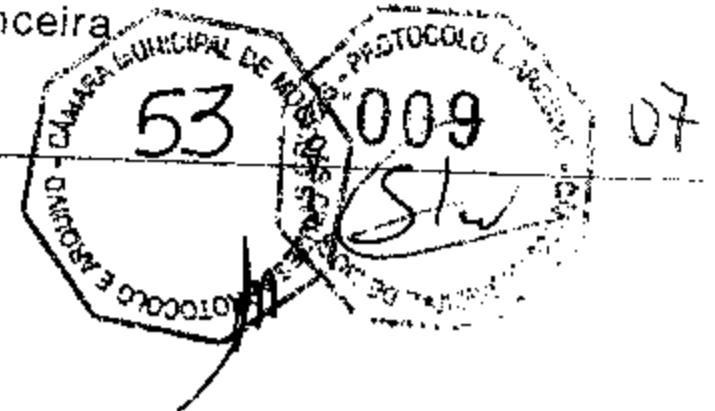
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

60352-18

[ASSINATURAS]





28952-18
010
54
PROTÓCOLO E ARQUIVO - 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
27/06/2018

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
Nº DO CONVÊNIO: 1045/2018
TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO
VALOR REPASSADO: R\$ 1.175.000,00
EXERCÍCIO: 2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extralndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de junho de 2018

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Marco Antonio Zago

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 348.967.088/49 - RG: 3.579.713

Data de Nascimento: 01/11/1946

Endereço residencial completo: Rua Manoel Achê, 931 - APTO 32

E-mail institucional: mzago@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8381

GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 15646856833 - RG: 187878699

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@pmmc.com.br

E-mail pessoal: gabinete@pmmc.com.br

Telefone:

[ASSINATURAS]



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

26952-13
 011
 55
 S1
 02

INSTITUIÇÃO PROPOSTORA

Número do PPI: 8634 NIS Processo: 6936
 Organizaçao: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 Cnpj: 46.523.270/0001-88

A Instituição Concedente:

Endereço: Rua Manoel de Oliveira Número: 30
 Município: Mogi das Cruzes CEP: 08773130
 Telefone: 47987307

E-mail: saude@pmmc.com.br

Conta Corrente: Banco: 001 Agência: 02941 Número C/C: 000971812 Praça de Pagamento: Mogi das Cruzes
 Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

CNPJ	Reg. Profissional	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
381.578.398-40		ALINE VIANA NAKACIMA	Administrador Local Beneficiário	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	
265.142.358-08		Marcello Delascio Cusatis	Responsável Técnico Beneficiário	Secretário Municipal de Saúde	aline.gestaodecontratos@pmmc.com.br
156.468.568-33		MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO	Autoridade Beneficiário	PREFEITO MUNICIPAL	saude@pmmc.com.br

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO

Histórico

a) Breve Histórico da Instituição O município de Mogi das Cruzes está localizado na Mesorregião Metropolitana de São Paulo, e integra um dos 39 (trinta e nove) municípios que compõem a região também conhecida como Grande São Paulo, no Estado de São Paulo. Localizada na região leste da Região Metropolitana de São Paulo, a cerca de 60 (sessenta) km da capital. De acordo com o IBGE, possui 712.541 km² de extensão territorial e população estimada em 2.017, de 433.901 habitantes, sendo o mais populoso da Região do Alto Tietê, atrás de Guarulhos; com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de 0,783. Mogi das Cruzes é composto por 08 (oito) distritos: Sede (Central), Biribiri Ussú, Braz Cubas, César de Souza, Jundiapeba, Quattinga, Sabáuna e Taiaçupeba. O município possui 33 (trinta e três) Unidades Básicas de Saúde - UBS, sendo 21 (vinte e uma) tradicionais e 12 (doze) com Estratégia de Saúde da Família - ESF com a finalidade de desenvolver ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das coletividades que constituem a área de abrangência da UBS/USF, em consonância com o princípio da equidade; respeitando as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, com mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento dos munícipes, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos destas, ou ainda referenciar a outros pontos de atenção da rede, se necessário. No que se refere à Estratégia de Saúde da Família - ESF, o processo de adscrição dos usuários, com o intuito de vincular as pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, é facilitado pela presença dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS. Em relação às UBS tradicionais, para o processo de adscrição e territorialização da área de abrangência, devem ser criados outros mecanismos que quebrem paradigmas e mudem o processo de adscrição e territorialização da área de abrangência, devem ser criados outros que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, como preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (Portaria número 2.488 de 21 de outubro de 2.011). Esse processo consiste na construção de relações de afetividade e confiança entre o usuário e o trabalhador da saúde, permitindo o aprofundamento do processo de corresponsabilização pela saúde, construído ao longo do tempo. b) Características do Município O município de Mogi das Cruzes é responsável pela gestão e administração de 21 (vinte e uma) Unidades Básicas de Saúde - UBS; 12 (doze) Unidades de Saúde da Família - USF; 02 (duas) Equipes do Programa de Agentes Comunitários - PACS; 05 (cinco) Prontos Atendimentos, sendo: a) 01 (um) deles, exclusivo para atendimento em Pediatra - Pró-Criança; b) Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I; c) Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte II; e, d) 02 (duas) Unidades 24 horas, com capacidade de manter paciente até 08 (oito) horas de observação; 01 (um) Ambulatório de Saúde Mental; 01 (um) Centro de Apoio Psicosocial - CAPS II; 01 (um) Centro de Convivência e Cooperativa - CECCO; 04 (quatro) Ambulatórios de Especialidades: a) Unidade Clínica Ambulatorial - UNICA JUNDIAPEBA; b) Unidade de Apoio aos Programas de Saúde I - UAPS I (Programa Saúde do Idoso: a) UNICA Fisioterapia e b) Pró-Hiper; 01 (um) Banco de Leite Humano; e 01 (um) Hospital Municipal que dispõe de 01 (um) Pronto Atendimento Infantil; 1 (uma) Unidade de Atendimento à Mulher Pró-Mulher, 01 (uma) Unidade de Atendimento à gestante - Mãe Mogiana, 01 (um) Centro de Reabilitação e Fisioterapia - UNICA Fisioterapia, além de uma Central Única de Remoções e Emergências, a CURP 192.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objetivo

Emenda 1 - Véiculo tipo FURGÃO LONGO TETO ALTO para Ambulância Tipo A; 0 Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal; Monobloco produzido em aço e original hidráulica; 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral direita corrediça e porta de folha dupla na traseira; Combustível: Diesel; Motor com turbo compressor e intercooler; Potência: 140cv; Cilindrada: 2.100cm³; Alimentação: Injeção eletrônica; Direção: Hidráulica; Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.600 mm; Distância mínima entre eixos = 3.550 mm; Capacidade mínima de carga = 1.500 kg; Comprimento mínimo salão = 3.256 mm; Altura interna mínima salão = 1.850 mm; Largura interna mínima = 1.730 mm; Capacidade de manter paciente até 08 (oito) horas de observação; 01 (um) Ambulatório de Saúde Mental; 01 (um) Centro de Apoio Psicosocial - CAPS II; 01 (um) Centro de Convivência e Cooperativa - CECCO; 04 (quatro) Ambulatórios de Especialidades: a) Unidade Clínica Ambulatorial - UNICA JUNDIAPEBA; b) Unidade de Apoio aos Programas de Saúde I - UAPS I (Programa Saúde do Idoso: a) UNICA Fisioterapia e b) Pró-Hiper; 01 (um) Banco de Leite Humano; e 01 (um) Hospital Municipal que dispõe de 01 (um) Pronto Atendimento Infantil; 1 (uma) Unidade de Atendimento à Mulher Pró-Mulher, 01 (uma) Unidade de Atendimento à gestante - Mãe Mogiana, 01 (um) Centro de Reabilitação e Fisioterapia - UNICA Fisioterapia, além de uma Central Única de Remoções e Emergências, a CURP 192.

Objetivo

Emenda 1 - Ampliar a frota de Transporte Sanitário em TFD de Mogi das Cruzes. Emenda 2 - Atender através da assistência farmacêutica os municípios de acordo com o perfil epidemiológico de Mogi das Cruzes. Emenda 3 - Adquirir equipamentos para as Unidades de Saúde Pró-Criança e Pró-Mulher. Emenda 4 - Adquirir Dispositivos Intrauterino para ampliar a oferta do procedimento de inserção das instâncias dos serviços de saúde no município de Mogi das Cruzes. Emenda 5 - Adequar à unidade conforme as normas existentes e qualificar a assistência na UBS Jardim Canil.

Justificativa

Emenda 1 - A frota atual da CURP 192, composta por 14 ambulâncias do tipo A e 3 vans necessita de ampliação pela demanda existente, hoje reprimida, para atendimento de todas as solicitações de transporte, quer seja para consultas, retornos e altos hospitalares (eletivas), assim como transportar pacientes em TFD para São Paulo e região, e outros municípios pautados como referência de tratamento ambulatorial para nosso município e considerando a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada. Por meio do TFD são dadas condições para deslocamento e permanência do paciente e seu acompanhante, quando indicado por médico do SUS, sendo que o TFD inclui muitos pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, principalmente os pacientes portadores de doenças oncológicas, os Reais Crônicos e pacientes da AACD, estes pacientes necessitam de transporte em ambulâncias, na maca, devido à mobilidade física e mental e ao seu caráter de portadores de necessidades especiais. Emenda 2 - O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, e que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. O município dispõe do Programa de Medicamento Gratuito (PMG); oferece 229 tipos diferentes de remédios e os disponibiliza em todas as UBS, além da Unidade central PROMEG. Assim, a proposta de Aquisição de medicamentos diversos auxiliará na garantia da distribuição gratuita aos usuários da rede pública para atender as necessidades da SMS. Emenda 3 - Buscando a melhoria constante do atendimento oferecido aos usuários desses serviços tem-se como objetivo da proposta a aquisição de equipamentos, definidos da seguinte forma: Unidade Pró-Criança: 14 computadores; serão utilizados na recepção da Unidade, consultórios, enfermaria e demais salas de procedimentos, em substituição aos computadores com mais de 05 anos de uso da unidade, o que trará maior agilidade no atendimento; 1 aparelho de ultrassonografia, garantindo maior segurança ao profissional de saúde e ao paciente. Pró-Mulher: 1 aparelho de ultrassonografia diagnóstico; o aparelho será utilizado para realização de ultrassonografia para que possamos garantir o exercício dos direitos reprodutivos. Para que isto se efetive, é preciso manter a oferta de métodos contraceptivos e uma das ações é com profissionais capacitados para auxiliar a mulher a fazer sua opção contraceptiva em cada momento da vida. Dentro deste contexto o presente projeto ampliará a oferta do procedimento, garantindo maior eficiência no atendimento aos usuários que aguardam o procedimento. Emenda 5 - O diagnóstico da condição atual do espaço físico da Unidade apontou necessidade de reorganização e adequação da estrutura física, a fim de oferecer maior qualidade no atendimento, melhorias das condições de trabalho da equipe e adequação à legislação atual vigente. Serviços: pintura (área interna e externa, muros, portas e janelas), Reforma nos Consultórios, Adaptação de Balcão, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Reforma e Adaptação de Abrigos existentes e revisão de esquadrias de madeira e metálica.

PROJETOS A SEREM ATUADORES

Projeto 01: Qualificação

Emenda 1 - Ampliar para 1300 remoções média/mensal para atendimento em TFD

Emenda 2 - Auxiliar na distribuição dos medicamentos aos pacientes SUS

Emenda 3 - Manter o número de

Descrição

Através de aquisição de 1 Ambulância Tipo A.

Através da aquisição de medicamentos para as unidades de saúde

Através da aquisição de 01 equipamento

Indicador de Alcance

Relatório trimestral com o número das remoções para atendimento em TFD realizadas mensalmente.

Relatório de dispensação de medicamentos para as Unidades de Saúde

Relatório mensal com a quantidade de

Resultado pretendido

Aumento de 80 remoções média/mensal para atendimento em TFD, totalizando em 1300 remoções média/mensal para atendimento em TFD,

Manter o consumo médio mensal de medicamentos



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

28952-18
 PRINCIPAL DE MATERIAIS
 PROTOCOLO ARQUIVO
 012
 56
 140

Meta Quantitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
exames de ultrassonografia realizados pelo Pró-mulher	de ultrassom que substituirá 1 equipamento obsoleto no Pró-mulher.	exames de ultrassonografia realizados no mês	350 exames mensais
Emenda 4 - Ampliar a oferta do método contraceptivo DIU para pacientes da região	Através da aquisição de 1.030 Dispositivos Intrauterinos	Relatório mensal de pacientes que foram implantados os dispositivos intrauterinos	Fornecer e implantar 103 DIU / mês
Emenda 5 - Manutenção do número de consultas médicas na UBS Jardim Camila	Manter o número de consultas médicas de atenção básica 2.200 mensais na UBS Jardim Camila	Relatório trimestral com número de consultas médicas mensais de atenção básica	Manter o número de consultas médicas de atenção básica de 2.200 / média
Meta Qualitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Emenda 1 - Alcançar no mínimo de 80% de Satisfação dos Usuários que utilizam a remoção em TFD	Implantação de SAU para mensurar a satisfação do usuário com relação ao conforto do serviço no transporte com veículo ambulância tipo A.	Número de usuários que responderam bom e ótimo no mês/ Número total de pacientes que responderam a pesquisa X 100.	Índice de satisfação dos usuários de no mínimo de 80% de índice ótimo e bom
Emenda 2 - Manter abastecimento das Unidades de Saúde	Realizar o abastecimento de medicamentos nas Unidades de Saúde	Relatório de Rastreamento de Lote dos envios às unidades	Unidades abastecidas com os medicamentos para assistência farmacêutica à população,
Emenda 3 - Capacitação dos profissionais	Disponibilização do profissional capacitado para utilização do equipamento	Lista de presença do treinamento	Profissionais capacitados para utilizarem os equipamentos adquiridos
Emenda 4 - Capacitação dos Profissionais	Realizar capacitações para os profissionais sobre a utilização do dispositivo intrauterino.	Lista de presença do treinamento	Convocar profissionais para participar das capacitações
Emenda 5 - Pesquisa de satisfação do usuário do SUS da UBS Jardim Camila	Adequar a ambência para aumentar o índice de satisfação do usuário do SUS.	Número de usuários que responderam bom e ótimo no mês/ Número total de pacientes que responderam a pesquisa X 100.	Pesquisa de satisfação do usuário acima de 90% de índice bom e ótimo

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Proponente	%	Concedente	%	Etapa
1	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Cotação	30					
2	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Licitação	30					
3	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Aquisição	30	65.000,00	100,00	100.000,00	8,51	165.000,00
4	Emenda 1 - Ambulância Tipo A: Entrega	30					13,30
5	Emenda 2 - Medicamentos - Cotação	30					
6	Emenda 2 - Medicamentos - Licitação	30					
7	Emenda 2 - Medicamentos - Aquisição	30					
8	Emenda 2 - Medicamentos - Entrega	30	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00
9	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Cotação	30					
10	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Licitação	30					
11	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Aquisição	30	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00
12	Emenda 3 - Equipamentos para o Pró-Criança e para o Pró-Mulher: Entrega	30					24,19
13	Emenda 4 - DIU: Cotação	30					
14	Emenda 4 - DIU: Licitação	30					
15	Emenda 4 - DIU: Aquisição	30	0,00	0,00	225.000,00	19,14	225.000,00
16	Emenda 4 - DIU: Entrega	30					18,14
17	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Cotação	30					
18	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Licitação	30					
19	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Pagamento da Prestação de Serviços	30	0,00	0,00	250.000,00	21,27	250.000,00
20	Emenda 5 - Reforma da UBS Jardim Camila: Entrega	30					20,16
TOTAL DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98
						1.240.000,00	99,98

Item	Destinatário	Fim Objetivo	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%	Aplique	%
1	INVESTIMENTO	INVESTIMENTO	Aquisição de Ambulância Tipo A	65.000,00	100,00	100.000,00	8,51	165.000,00	13,30
2	CUSTEJO	CUSTEJO	Aquisição de medicamentos	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
3	INVESTIMENTO	INVESTIMENTO	Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	300.000,00	25,53	300.000,00	24,19
4	CUSTEJO	CUSTEJO	Aquisição de DIU	0,00	0,00	225.000,00	19,14	225.000,00	18,14
5	CUSTEJO	CUSTEJO	Pagamento da Prestação de Serviços	0,00	0,00	250.000,00	21,27	250.000,00	20,16

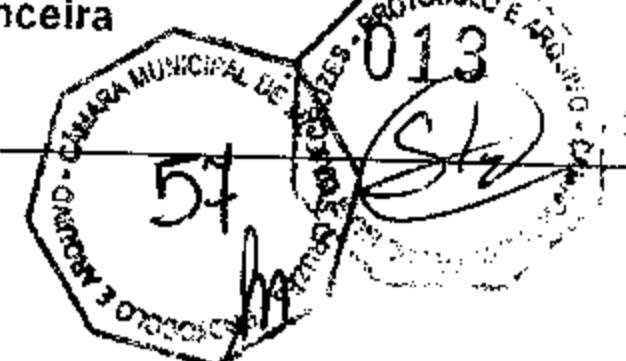
Itens	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolse
1	1.175.000,00	100,00	65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00
	1.175.000,00	100,00	65.000,00	100,00	1.175.000,00	99,98	1.240.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

28952-38



A partir da data de assinatura do Ajuste
válido 11 meses.
Válido a 31/12/2016

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Lata Assinatura: _____ CPF: _____
Nenhuma Assinatura Registrada!

Nome da Pessoa:

Entidade:

Código:

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI-SES/SP.

**OFÍCIO N° 1104/18 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 19 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Pedro Hideki Komura**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafos das leis que especifica

Senhor Presidente,

A DEPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sessões Solenes, em 28/11/2018
2.º Secretário

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.401, de 25 de outubro de 2018**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio nº 1045/2018 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.403, de 29 de outubro de 2018**, que altera a denominação da Divisão do PROMEG do Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências;
- **7.404, de 29 de outubro de 2018**, que altera a legislação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, e dá outras providências;
- **7.405, de 1º de novembro de 2018**, que altera dispositivos da Lei nº 7.330, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regularização de edificações localizadas no Município de Mogi das Cruzes, promove a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário, e dá outras providências;
- **7.406, de 5 de novembro de 2018**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo, para as finalidades que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Marco Soares
Secretário de Governo